



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - PRAD, EM DECORRÊNCIA DA ATIVIDADE DE EXTRAÇÃO MINERAL DE CASCALHO-LATERÍTICO, ÀS MARGENS DA RODOVIA BR-080/DF-180, NO LOCAL DENOMINADO "JAZIDA DO CÓRREGO PULADOR", PRÓXIMO À CIDADE DE BRAZLÂNDIA/DF, NA FORMA ABAIXO.**

**PROCESSO Nº 00113-00023916/2018-15**

**SIGGO: 040616**

#### **Cláusula Primeira - Das Partes**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM, Bloco "C", inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Engº FAUZI NACFUR JUNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, e **PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.525.037/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ROBERTO TRAMONTINA ARAÚJO**, CREA-DF nº 20173/D, CPF: 033.966.091-07, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo:

**2.1 Paralisar o prazo de vigência do Contrato nº 006/2020 por 90 (noventa) dias, a partir de 05/12/2020 expirando em 05/03/2021, com amparo legal com amparo legal no Art. 8º, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, conforme justificativa da Comissão Executora do Contrato (SEI 51620811) e autorização da Direção Geral (SE 51895605).**

2.2 Com a retomada da execução do contrato, a contratante devolverá à contratada o prazo pelo qual teve sua execução paralisada, conforme determinam o Art. 57 § 1º Inc. III, c/c Art. 79, § 5º da Lei 8.666/93.

### Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

### Cláusula Quarta – Da Ratificação

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

### Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

6.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**PARANOÁ CONSULTORIA E PLANEJAMENTO  
AMBIENTAL LTDA EPP**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**

Diretor-Geral - DG

**ROBERTO TRAMONTINA ARAÚJO**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Tramontina Araujo, Usuário Externo**, em 04/12/2020, às 08:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 04/12/2020, às 15:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **51953538** código CRC= **1A2D34B7**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

---

00113-00023916/2018-15

Doc. SEI/GDF 51953538